

V - decidir em caso de empate nas deliberações, utilizando o voto de qualidade;

VI - decidir as questões de ordem, relativas à aplicação deste Regimento Interno;

VII - assinar as resoluções e as atas de reunião; e

VIII - propor as datas para realização das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 9º Aos demais membros do CGRC - GD incumbe:

I - encaminhar matérias para análise e deliberação;

II - propor a convocação de reuniões extraordinárias;

III - propor, em caso de urgência ou relevância, alteração da pauta da reunião;

IV - debater e votar a matéria em discussão;

V - apresentar questão de ordem relativa à aplicação deste Regimento Interno;

VI - assinar as atas de reunião;

VII - indicar pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para esclarecimento das matérias a serem apreciadas pelo CGRC - GD; e

VIII - participar ou indicar representantes para participar de grupos de trabalho.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA E DO APOIO LOGÍSTICO

Art. 10. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CGRC - GD será prestado pelo Gabinete e pela CGPOA.

Art. 11. O CGRC - GD contará com apoio técnico da estrutura do ITI, no que se refere a estudos, propostas e levantamentos de dados necessários para análise e deliberações das matérias submetidas à sua apreciação.

Art. 12. Cumpre às áreas meio e finalística trabalharem de forma integrada para garantir o alinhamento das estratégias e ao bom andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do CGRC - GD.

Art. 14. As dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas por deliberação dos membros do CGRC - GD.

Art. 15. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação.

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Processo nº 99990.000448/2017-31

Interessado: AR FOCUS

No termo do Parecer 184/2017/CGAF/DAFN e Despacho Decisório nº 146, DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR FOCUS vinculada às AC VALID RFB, AC VALID BRASIL, AC VALID PLUS, AC VALID SPB e AC VALID JUS, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR AUTOFAX

Processo nº: 99990.000356/2017-51

Acolhe-se o parecer nº 158/2017/CGAF/DAFN e Despacho Decisório nº 147/2017/DAFN que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento da AR AUTOFAX vinculada às AC SERASA JUS, localizada na Avenida Lineu de Paula Machado, 370, Cidade Jardim, São Paulo-SP.

Entidade: AR HS

Processo nº: 99990.000481/2017-61

Acolhe-se o parecer nº 188/2017/CGAF/DAFN e Despacho Decisório nº 148/2017/DAFN que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento da AR HS vinculada à AC VALID BRASIL e AC VALID RFB, localizada na Rua Alberto Cintra, nº 135, Sala 508 a 513, União, Belo Horizonte-MG.

Entidade: AR MACSEG vinculada à AC VALID RFB

Processo nº: 99990.000119/2017-91

Acolhe-se o Parecer nº 176/2017/CGAF/DAFN e Despacho Decisório nº 150/2017/DAFN, que opina pelo Indeferimento do pedido de Credenciamento Simplificado AR MACSEG vinculada à AC VALID RFB, tendo em vista o não cumprimento das exigências estabelecidas pelas normas da ICP-Brasil, Indeferir-se o pedido de Credenciamento Simplificado.

Entidade: AR LG CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Processo nº: 99990.000442/2017-64

Acolhe-se o parecer nº 180/2017/CGAF/DAFN e Despacho Decisório nº 153/2017/DAFN que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento da AR LG CERTIFICAÇÃO DIGITAL vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, localizada na Pc Doutor Chaves, nº 179, Sala 02, Centro, Montes Claros/MG.

Entidade: AR FACEP vinculada à AC INSTITUTO FENACON RFB

Processo nº: 00100.000194/2011-86

Acolhe-se o Parecer nº 077/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR FACEP vinculada à AC INSTITUTO FENACON RFB, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

RETIFICAÇÃO

No despacho do Diretor-Presidente, publicado na Seção 1, página 01, do Diário Oficial da União, do dia 02-08-2010, por erro material.

Entidade: AR CAPORALI, vinculada a AC SINCOR RFB.

Processo Nº: 00100.000227/2010-15

Onde se lê:

CNPJ: 52.282.924/0001-82

Leia-se:

CNPJ: 56.282.924/0001-82

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº 424, DE 14 DE JULHO DE 2017

Torna público o Planejamento Estratégico e suas rotinas de revisão e acompanhamento na Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de melhoria da gestão institucional para o alcance de resultados efetivos no meio rural, resolve:

Art. 1º Tornar público o Planejamento Estratégico da SEAD, estruturado com os seguintes elementos:

I - Missão: promover a política de desenvolvimento do Brasil rural, a democratização do acesso à terra, a gestão territorial da estrutura fundiária, a inclusão produtiva, a ampliação de renda da agricultura familiar e a paz no campo, contribuindo com a soberania alimentar, o desenvolvimento econômico, social e ambiental do país;

II - Visão: ser reconhecido nacional e internacionalmente como ator fundamental na construção de um meio rural com equidade, com mais oportunidades de renda e vida, mais humano, com inclusão produtiva e social e respeito ao meio ambiente;

III - Objetivos Prioritários; e

IV - Programas Estruturantes.

Art. 2º Os objetivos estratégicos e programas estruturantes estão distribuídos em duas categorias conforme elencado abaixo:

I - Programas Estruturantes Finalísticos e respectivos Objetivos:

a) Programa Nacional de Acesso à Terra: fortalecer e ampliar as políticas de acesso à terra priorizando o público beneficiário da SEAD e promovendo a permanência do cidadão no campo, a inclusão social e cidadania.

b) Programa de Fomento à Comercialização e Organização Produtiva: ampliar o acesso da agricultura familiar aos mercados e fortalecer suas organizações, implementando políticas públicas para estimular e potencializar a comercialização da produção via associações e cooperativas.

c) Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar: fortalecer a agricultura familiar por meio da promoção de sua identidade, do acesso aos recursos e às políticas de divulgação de sua importância, promovendo o desenvolvimento sustentável e solidário.

d) Programa de Fortalecimento da Ater: buscar universalização dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural de qualidade para o atendimento dos diferentes públicos e das especificidades regionais, consolidando a política de ATER no Estados.

e) Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário: promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, por meio do uso racional dos recursos naturais, incentivando a produção de alimentos saudáveis, de energias renováveis e práticas agroecológicas.

f) Programa de Valorização da Juventude Rural: promover a sucessão rural por meio de políticas públicas integradas e específicas para a juventude rural, ressaltando o acesso à terra, à inclusão produtiva e social, à educação e à qualidade de vida.

g) Programa de promoção da autonomia de mulheres rurais: promover o acesso à cidadania e a autonomia econômica das mulheres rurais, por meio de políticas integradas e da participação social.

Gestão:

II - Programas Estruturantes de Gestão:

a) Programa de Articulação Institucional e Parcerias: fortalecer o papel institucional da SEAD, intensificando o diálogo com governos, movimentos sociais e outros parceiros e garantir a representatividade em espaços oficiais de participação, nacionais e internacionais.

b) Programa de Comunicação Institucional: fortalecer e difundir a imagem da SEAD, dando visibilidade as suas ações e resultados para a sociedade, ressaltando a importância da agricultura familiar.

c) Programa de Integração Organizacional: promover o acesso das informações, o alinhamento interno, a valorização do profissional e integração dos setores da SEAD como forma de conferir maior eficiência ao trabalho e maior efetividade às políticas.

d) Programa de Inteligência Corporativa: aprimorar o monitoramento e avaliação das políticas públicas, com o objetivo de promover maior efetividade por meio da integração dos sistemas e dados da SEAD e do acesso a bases de dados externas.

e) Programa de Integração de Políticas Públicas: fortalecer o desenvolvimento rural e as políticas territoriais, com participação social, potencializando as parcerias nos três níveis de Governo e a articulação e integração de políticas públicas.

f) Programa de Modernização da Gestão: promover uma gestão administrativa eficiente e eficaz, assegurando a integração entre as áreas e unidades descentralizadas, viabilizando os recursos financeiros, materiais e humanos para o cumprimento das atribuições da SEAD com valorização de seus profissionais.

g) Programa de Desenvolvimento de Pessoas: promover uma gestão administrativa eficiente e eficaz, assegurando a integração entre as áreas e unidades descentralizadas, viabilizando os recursos financeiros, materiais e humanos para o cumprimento das atribuições da SEAD com valorização de seus profissionais.

h) Programa Internacional da Agricultura Familiar: a característica transversal das ações internacionais da agricultura familiar desenvolvidas na SEAD faz com que esse programa estruturante se vincule a mais de um objetivo prioritário.

Art. 3º A coordenação do Planejamento Estratégico é de responsabilidade da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica, Monitoramento e Avaliação do Gabinete do Secretário Especial.

Art. 4º Cada programa estruturante deve possuir ao menos um indicador e sua respectiva meta, para fins de apuração do desempenho do programa.

§ 1º Fica instituída a figura do gestor para cada um dos quinze programas estruturantes, que deverão ser designados pelo Secretário Especial.

§ 2º Compete ao gestor atuar na defesa das ações estratégicas necessárias para o alcance do programa estruturante, exercer a função de articulador, monitorar seu desenvolvimento e reportar os resultados alcançados.

Art. 5º O planejamento estratégico, seus indicadores, metas, iniciativas e resultados serão monitorados, avaliados e revistos por meio do Sistema de Gestão Integrado desenvolvido pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica, Monitoramento e Avaliação do Gabinete do Secretário Especial e durante as reuniões de Gestão Estratégica.

§ 1º As Reuniões de Gestão Estratégica devem ter periodicidade mensal e objetivam monitorar, avaliar e propor ações corretivas para garantir o alcance dos compromissos firmados e incorporar eventuais mudanças no contexto do ambiente.

§ 2º São membros das Reuniões de Gestão Estratégica o Secretário Especial, que a preside, o Chefe de Gabinete e todos os demais Subsecretários da SEAD, e demais gestores dos programas estruturantes.